



PREFEITURA DE MACEIÓ  
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

---

1.3. Aquisição de Estação Total e Nível Digital para dar suporte a Defesa Civil de Maceió, órgão integrante da Secretaria Municipal de Governo, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas:

Item	Catmat/ Catser	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	102687	Estação Total com tecla alfanumérica, com precisão angular de aproximadamente 1", display colorido de aproximadamente 3,5" touchscreen, botão de medição rápida, tela sensível ao toque, alcance aproximado de 3.500m com prisma e aproximadamente 1000m sem prisma, duplo compensador, memória interna com mínimo de 90MB, conectividade USB, porta SD, mini USB e bluetooth, bateria com autonomia de aproximadamente 08 horas, à prova de água e poeira, luz de orientação vermelha/verde, Software interno (para medição de ponto inacessível, medição de distância de desnível, cálculo de áreas), tripé em alumínio com trava, bastão telescópico, umbrela com diâmetro aproximado de 1,6m.	UND	01



PREFEITURA DE MACEIÓ  
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

2	93068	Nível digital com capacidade de armazenamento interno de no mínimo 10.000 pontos expansíveis através de cartão SD, aumento de luneta com mínimo 30 vezes, faixa de distância de focagem entre 1,5 m a 100m, tempo de operação de pelo menos 12 horas, permite operação através de controle remoto, conexão USB 01 bateria recarregável, 01 carregador de bateria, 01 software de processamento interno, 01 mira com fita central com leitura em código de barras, 01 tripé com aproximadamente 1,50cm.	UND	01
---	-------	--	-----	----

1.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.3 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

1.3.1 Descrição detalhada dos objetos necessários conforme descrito.

1.3.2 Expectativa de vida útil dos materiais.

1.3.3 Prazo de validade para produtos de uso único.

1.3.4 Capacidade do fornecedor de atender à demanda de forma consistente.

1.3.5 Preço competitivo e compatível com o orçamento disponível.

1.3.6 Análise de custo-benefício em relação a outras opções disponíveis no mercado.

1.3.7 Fornecimento de documentação técnica completa, manuais de instrução e fichas técnicas dos produtos.

1.3.8 Os licitantes deverão fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## 2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1 Justificamos a presente solicitação de aquisição haja vista que os objetos atendem as necessidades da Administração Pública, e serao utilizados auxiliando no processo de coleta de dados, reduzindo a necessidade de medições manuais demoradas e propensas a erros,



PREFEITURA DE MACEIÓ  
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

economizando tempo e recursos, tornando os projetos mais eficientes.

2.2 Considerando que uma estação total é um instrumento de medição avançado que permite a coleta de dados topográficos e geodésicos com alta precisão, podendo ser usada em projetos de monitoramento ambiental, como a análise de mudanças no terreno, dentre outros.

2.3 Considerando que o nível digital é uma ferramenta que ajuda a medir elevações e alinhamentos com alta precisão e facilidade de leitura, tornando-o essencial para aplicação onde a precisão é fundamental. Considerando, ainda, que o nível digital serve para monitorar deformações em estruturas, como edifícios, barragens e pontes, sendo fundamental para a segurança e a manutenção preventiva.

2.4 Desta forma, é possível aferir que o bem/serviço é imprescindível para garantir a continuidade das atividades desta Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, como também a atender ao usuário do serviço público.

2.5 Portanto, atesta-se que houve o mapeamento da necessidade, bem como a análise da melhor solução disponível no mercado, com fulcro no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 9.506 Maceió/al, 19 de julho de 2023.

### **3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.2 Atesta-se que a natureza do objeto a ser adquirido é comum, visto que se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, haja vista a generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, por conseguinte não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual, em conformidade com o artigo 6, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

## **4 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**



PREFEITURA DE MACEIÓ  
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**4.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

4.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.3 PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação.

**4.4 PARA REGULARIDADE FISCAL:**

4.4.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

4.4.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

4.4.3 Certificado de regularidade perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.4.4 Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.



PREFEITURA DE MACEIÓ  
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

#### **4.5 PARA REGULARIDADE TRABALHISTA**

5.4.1 Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

#### **4.6 PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.6.1 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

### **5 DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, de acordo com a legislação em vigor, no horário das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Defesa Civil, localizado na Rua Cônego João de Barros Pinho, 107 – CEP: 57.055-640, Pinheiro - Maceió/AL

5.2 O bem será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3 O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4 Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PREFEITURA DE MACEIÓ  
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

## **6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA DE MACEIÓ  
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8 DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10 DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

~~10.2~~—Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

~~10.3~~—Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA DE MACEIÓ  
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

~~10.4~~—Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.1 Na mesma oportunidade, a Administração realizará consulta ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.

10.4.2 Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

~~10.5~~—Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

10.7.1 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

10.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

10.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



PREFEITURA DE MACEIÓ  
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11 DO REAJUSTE**

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

11.2 Na hipótese de prorrogação extraordinária, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

## **12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1 A recusa injustificada da contratada de entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.



PREFEITURA DE MACEIÓ  
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

### **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.5 não entregar a documentação exigida para a aquisição, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; e

13.1.7 Cometer fraude fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato fiscal.

13.2 A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual:

20.1.1. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

20.1.2. Multa.

1.3.3 A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

1.3.4 Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência



PREFEITURA DE MACEIÓ  
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

1.3.5 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

1.3.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado de Alagoas ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

1.3.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

1.3.8 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.

#### **14 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 Os objetos da aquisição serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo servidor Abelardo Pedro Nobre Junior, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Será recebido definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

10.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DE MACEIÓ  
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

## **15 DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

15.1 A aquisição será de forma integral e o pagamento será efetuado através de Nota de Empenho.

## **16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

16.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

16.2. Quando da aquisição, para fazer face à despesa, será emitida declaração do ordenador da despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão.

## **17 A MODALIDADE DE LICITAÇÃO, O CRITÉRIO DE JULGAMENTO, O MODO DE DISPUTA**

17.1 Constata-se que a modalidade de licitação para aquisição de bens/serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço;

17.2 Atesta-se que a modalidade será pregão eletrônico sendo o melhor procedimento para atender a aquisição de acordo com o objeto, sendo o modo de disputa aberto ou fechado.

## **18. DO VALOR ESTIMADO E SIGILO DAS PROPOSTAS**

18.1 O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, e será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.



PREFEITURA DE MACEIÓ  
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

## 19 DO ENVIO DE LANCES

19.1 Conforme previsto no artigo 14 do Decreto 10.024/2019.

## 20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Município de Maceió/AL, 31 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KAROLLYNE KAREN DOS SANTOS LIRA  
Data: 31/10/2023 11:32:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Karollyne Karen dos Santos Lira**  
Matrícula 958573-7  
Agente Administrativa

**Ratifico o presente**

**Abelardo Pedro Nobre Junior**  
Mat. 964208-0  
Coordenadoria Especial de Proteção e Defesa Civil